



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EXERCÍCIO	2020
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Obras
MODALIDADE	Dispensa de licitação
NÚMERO DA LICITAÇÃO	025/2020
NÚMERO DA DISPENSA	003/2020
DATA DA AUTUAÇÃO	17/03/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO	
LOCAL	Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situada na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém.

OBJETO DA LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PUBLICA, DEVIDO AS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da CPL, certifico que aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente Processo Administrativo de Licitação.

Passabém, 17 de janeiro de 2020


Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Ao
EXMO.SENHOR.
RONALDO AGAPITO DE SÁ
DD. Prefeito

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

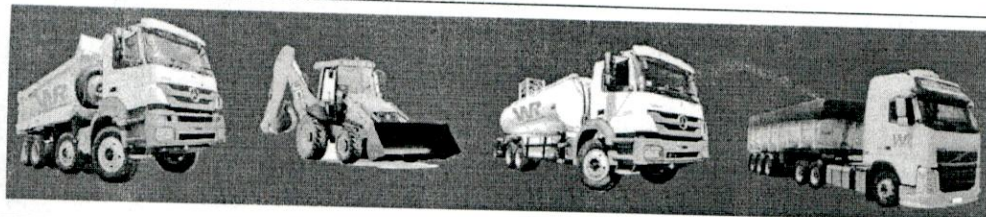
Tendo em vista que no dia 04 de março de 2020 a cidade de Passabém passou por uma cheia no córrego da cidade onde estradas, ponte e ruas tiveram estragos enormes. Logo após foi efetivado um decreto de emergência.

Após analisar os estragos viu-se a necessário da locação de maquinas para concertos das estradas e pontes. Além disso e necessário a locação de um caminhão pipa para limpar a lama que se encontra na rua. Esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso IV da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de até 60 dias podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades surgidas pelo desastre ambiental que nos ocorreu.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da emergência e da urgência na realização do serviço.

Passabém - MG, 05 de março de 2020.


José Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PLANILHA DE ORÇAMENTO

DATA

05/03/2020

Nº DA COTAÇÃO

PMPBMG-09032020

EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL:	WR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	CNPJ	35.815.153/0001-71
ENDEREÇO:	RUA DO ROSÁRIO Nº 188 CENTRO - CEP: 35.910-000 - SANTA MARIA DE ITABIRA/MG		
INSC ESTADUAL:		INSC MUNICIPAL:	
CONTATO:		TELEFONE	(31) 98959-1300
TIPO DE LOCAÇÃO:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	OBS:	
EMAIL:	wrtransportes2020@yahoo.com		

EMPRESA SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM	CNPJ	
ENDEREÇO:	PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 300, CENTRO CEP: 35.810-000 - PASSABÉM/MG		
APLICAÇÃO:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
INSC ESTADUAL:		INSC MUNICIPAL:	
CONTATO:		TELEFONE	
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO COMERCIAL			
		UNID	QUANT	Pr.UNIT.	Pr. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB	HORA	1,00	93,00	
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO	DIARIA	1,00	1.200,00	
3	LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	DIARIA	1,00	900,00	
4	LOCAÇÃO CAMINHÃO TRAÇADO BASCULANTE - VIAGEM ITABIRA/PASSABEM	VIAGEM	1,00	700,00	
	VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS				0,00
	TOTAL				0,00

35.815.153/0001-71

WR TRANSPORTES
E LOCAÇÕES EIRELI

Rua do Rosário, 188
Centro - CEP 35.910-000

Santa Maria de Itabira - MG

Raquel de Alvarenga Duarte

Diretora

WR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

CM LOCAÇÕES



PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue proposta comercial para o referido equipamento abaixo:

Item	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Total
01	Diária	Caminhão Pipa toco	RS1.300,00
01	Diária	Caminhão caçamba toco	RS1.100,00
01	01 Viagem Itabira/Passabem	Caminhão Traçado basculante	RS890,00
01	HORA	Retroescavadeira, tração 4x4, cabinada, com ar condicionado.	RS135,00

Obs: As Manutenções preventivas, corretivas, lubrificação, lavagem da máquina, operador, motorista e combustível é por conta da locadora.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Carvalho e Meireles Locação e Transporte LTDA – ME

NOME FANTASIA: CM LOCAÇÕES

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ipê Roxo, 108 A, Jardim dos Ipês, Itabira MG.

CNPJ/CPF Nº: 17.270.205/0001-90

TELEFONE: (31)-3831-1496 – (31) 99953-1519

ENDEREÇO ELETRÔNICO: carvalhomeireleslocacoes@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Atenciosamente,

Itabira, 05 Março de 2020
LOCAL E DATA

17.270.205/0001-90
Inscr. Municipal 191290
CARVALHO E MEIRELES LOCAÇÃO
TRANSPORTE LTDA - ME
Rua Ipê Roxo, 108-A
Jardim dos Ipês - CEP: 35903-003
ITABIRA-MG

Carvalho Meireles Locações e Transportes LTDA.

DATA

05/03/2020

Nº DA PROPOSTA

TRT-PMPBMG09032020

EMPRESA FORNECEDORA

EMPRESA SOLICITANTE

[illegible]

**TRANSTAYNNA LOCAÇÕES
& TRANSPORTES LTDA.**

09.334.440/0001-50
TRANSTAYNNA LOCAÇÕES
& TRANSPORTES LTDA.
AV. DAS ROSAS, 894 LETRA B
SÃO PEDRO CEP 35.900-117
ITABIRA - MG



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: WR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com sede na Rua do Rosário, nº 188, centro, em Santa Maria de Itabira/MG.

OBJETO: Constitui objeto deste, a locação de um caminhão caçamba traçado basculante, caminhão caçamba toco, um caminhão pipa toco, uma retroescavadeira, para fins de conserto, limpeza e restauração das ruas e estradas do município de Passabém/MG.

TIPO DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTO DA DISPENSA: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Devido a tragédia ambiental ocorrida na cidade de Passabém e com base no decreto publicado, justifica-se a necessidade da contratação.

PERÍODO: Vigorará pelo período de assinatura de seu contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Passabém - MG, 09 de março de 2020.


José Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 06, DE 04 DE MARÇO DE 2020

**AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG**

04 / 03 / 2020
R.N.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas, inundações, alagamentos, deslizamento de solo, rocha, solo e lama.

O Senhor Ronaldo Agapito de Sá, Prefeito do Município de Passabém, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012,

CONSIDERANDO o imenso e inesperado volume ininterrupto de chuvas registradas nos últimos dias e agravada na madrugada deste dia 04/03/2020;

CONSIDERANDO, em levantamento preliminar, a decorrência de danos na ponte da Rua João Antônio Ferreira que dá acesso ao hospital, na pavimentação da Rua Pedro Costa, danos nas pontes das localidades “Macaco” e da “Água Fria”, danos no acesso à localidade “Córrego da Rosas”, danos na pavimentação do acesso ao campo de futebol, danos no sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO também o deslizamento de terra em 90% das estradas rurais e o município não dispõe de maquinário suficiente para resposta em tempo adequado;

CONSIDERANDO ainda o alagamento/inundação do Centro de Saúde e de imóveis do centro da cidade;

E CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Secretaria Municipal de Obras, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível I e codificadas como 1.2.1.0.0 (Inundações, 1.2.3.0.0

R.N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



(alagamentos), 1.3.2.1.4 (chuvas intensas), 1.1.3.2.1 (deslizamento de solo e ou rocha) e 1.1.3.3.1 (solo/lama), conforme Anexo V – COBRADE com simbologia da IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizada autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, se necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de março de 2020.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal